



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
AUTÓDROMO DO RIO DE JANEIRO
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, sediada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 15º andar, sala 1568 - Cidade Nova, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor proposta em razão da combinação do critério de melhor técnica com os critérios de menor utilização de área dos terrenos da CONTRAPRESTAÇÃO IMOBILIÁRIA e maior valor da OUTORGA VARIÁVEL a ser paga pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do item 08 deste EDITAL, para a contratação, em regime de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, para a IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AUTÓDROMO PARQUE, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na Descrição dos Serviços, no CONTRATO e nos demais documentos anexos, na forma da lei.

1.2. Esta LICITAÇÃO e a adjudicação dela decorrente são regidas por toda a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL à espécie, especialmente pela LEI MUNICIPAL DE PPP, LEI FEDERAL DE PPP, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei Municipal nº 207/80, ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas posteriores alterações e, no que for aplicável, pela LEI FEDERAL DE CONCESSÕES nº, pela Lei Federal nº 9.074/95 e pela LEI DE LICITAÇÕES nº 8.666/93, bem como pelas demais normas municipais aplicáveis, e ainda pelos preceitos de Direito Público e pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS. As referências às normas aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

1.2.1. As LICITANTES declaram conhecer todas essas normas e concordam em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto neste EDITAL e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste EDITAL ou nos seus ANEXOS.

1.3. As minutas deste EDITAL e dos seus ANEXOS estiveram disponíveis para Consulta Pública no período de 20 de setembro de 2018 a 21 de outubro de 2018 no endereço eletrônico www.pcrj.gov.br/web/subpe e na sede desta SUBPE, em conformidade com o art. 15 da LEI MUNICIPAL DE PPP e com o art.10, VI, da LEI FEDERAL DE PPP.

1.4. A presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, realizada no dia 23 de Novembro de 2018 no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em conformidade com o art. 39, da LEI DE LICITAÇÕES.

1.5. As LICITANTES interessadas poderão obter o presente EDITAL e seus ANEXOS no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/> ou, alternativamente, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em meio magnético ou em via impressa, neste último caso, mediante a disponibilização para a reprodução gráfica às expensas do interessado.

1.6. Até o dia anterior à data designada para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, o PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da LICITAÇÃO, para exame, no site www.pcrj.gov.br/web/subpe e/ou <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/>.

1.7. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas próprias expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER PÚBLICO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

1.8. Como condição precedente para a celebração do CONTRATO objeto do presente EDITAL, a União, o Exército Brasileiro e o Município do Rio de Janeiro deverão celebrar instrumento com o objetivo de transferir, da União ao Município, determinada área de terreno na região de Deodoro, escolhida para sediar o Autódromo, cuja descrição consta do Termo de Referência a este EDITAL.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

1.8.1 Caso não ocorra a celebração do instrumento de transferência da área de terreno citada no item anterior, por fato não imputável ao Município do Rio de Janeiro, não haverá qualquer responsabilidade de ressarcimento pelo mesmo aos LICITANTES.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Os termos e expressões listados neste item, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado atribuído a eles pelo CONTRATO e seus anexos, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos no curso deste EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.2. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

“ADJUDICATÁRIO”	Significa a LICITANTE vencedora para o qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e que constituirá a CONCESSIONÁRIA;
“ANEXOS”	Significam cada um dos documentos anexos ao presente EDITAL;
“ÁREA TOTAL”	Significa a área total do terreno a ser transferida, da União e do Exército Brasileiro ao Município, na região de Deodoro, escolhida para sediar o Autódromo, cuja descrição consta do ANEXO V a este EDITAL;
“ÁREA DO PROJETO”	Significa a parcela da ÁREA TOTAL que será utilizada para a construção do Autódromo, da pista de corridas, da arquibancada principal e no qual estarão exclusivamente localizados os BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO;
“BENS REVERSÍVEIS”	São todos os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios diretamente vinculados à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e que sejam indispensáveis à sua execução, bem como a ÁREA DO PROJETO;
“CGP”	Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PROPAR-RIO;
“COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO”	Significa a Comissão Especial de Licitação criada para processar e julgar a LICITAÇÃO, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável, especialmente a



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

	Lei Complementar Municipal nº 105/2009;
“CONCESSÃO ADMINISTRATIVA”	Significa a parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, para a execução das OBRAS e prestação dos serviços objetos do CONTRATO, nos termos da LEI FEDERAL DE PPP e da LEI MUNICIPAL DE PPP;
“CONCESSIONÁRIA”	Sociedade de propósito específico a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do CONTRATO;
“CONSÓRCIO”	Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação e se vinculam por Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/1976;
“CONTRAPRESTAÇÃO IMOBILIÁRIA”	Consistirá nos imóveis da contraprestação objeto da promessa de alienação onerosa.
“CONTRATO”	Significa o CONTRATO de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, conforme minuta constante no ANEXO I;
“CRITÉRIOS DE DESEMPENHO”	Os critérios objetivos de avaliação da qualidade dos serviços e das OBRAS;
“DATA DE ASSINATURA”	Data de celebração do CONTRATO;
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, de acordo com este EDITAL;
“EDITAL DE LICITAÇÃO” ou “EDITAL”	É este EDITAL e seus respectivos ANEXOS, no âmbito da Concorrência Pública nº 01/2018;
“GARANTIA DE PROPOSTA”	É a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, para assegurar a manutenção da PROPOSTA TÉCNICA;
“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”	Significa a garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE para assegurar o adimplemento das obrigações por ela assumidas no CONTRATO;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”	Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infra legais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ou as matérias tratadas no CONTRATO, conforme o caso;
“LEI FEDERAL DE CONCESSÕES”	Significa a Lei Federal nº 8.987/95, conforme posteriormente alterada;
“LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES”	Significa a Lei Complementar Municipal nº 37/98, conforme posteriormente alterada;
“LEI DE LICITAÇÕES”	Significa a Lei Federal nº 8.666/93, conforme posteriormente alterada;
“LEI FEDERAL DE PPP”	Significa a Lei Federal nº 11.079/04, conforme posteriormente alterada;
“LEI MUNICIPAL DE PPP”	Significa a Lei Complementar Municipal nº 105/09, conforme posteriormente alterada;
“LICITAÇÃO”	O procedimento administrativo da Concorrência nº 01/2018, que teve por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA objeto deste EDITAL;
“LICITANTE”	Significa a pessoa jurídica isolada ou o CONSÓRCIO que participe desta LICITAÇÃO;
“MODELO FINANCEIRO”	É o modelo computadorizado financeiro que está incluindo as fórmulas matemáticas e os resultados relacionados, utilizados na elaboração das projeções financeiras da PROPOSTA ECONÔMICA, que incluem certas projeções e cálculos a respeito das receitas, despesas, o pagamento da dívida projetada, etc. e que será anexado ao CONTRATO juntamente com o PLANO DE NEGÓCIOS no ANEXO I.3. O MODELO FINANCEIRO pode ser



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

	atualizado no FECHAMENTO FINANCEIRO. Após ocorrido o FECHAMENTO FINANCEIRO, o MODELO FINANCEIRO será entendido como o modelo computadorizado financeiro que tenha sido auditado por um auditor independente aceito pelo PODER CONCEDENTE e utilizado para produzir as projeções financeiras nos termos do(s) contrato(s) de FINANCIAMENTO, e que será representado pelo material contido nos discos rígidos e print-outs, cujas cópias ficarão em posse do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA (“MODELO FINANCEIRO Atualizado e Auditado”);
“MUNICÍPIO” ou “MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”	É o Município do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno;
“NOTA DE DESEMPENHO”	Significa a nota atribuída à CONCESSIONÁRIA para fins de mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA conforme os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO;
“OBRAS”	Significa toda construção, reforma, recuperação ou ampliação a ser realizada pela CONCESSIONÁRIA na exploração da Área do Projeto, incluindo a construção do Autódromo Parque;
“OPERAÇÃO COMERCIAL”	Significa a prestação dos Serviços na Área do Projeto;
“OUTORGA VARIÁVEL”	Corresponde ao percentual da RECEITA LÍQUIDA, constituída por RECEITAS OPERACIONAIS e RECEITAS ACESSÓRIAS, auferida pela CONCESSIONÁRIA, que deverá ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, a partir da OPERAÇÃO COMERCIAL, ao longo do prazo da CONCESSÃO;
“PARTES”	São o PODER CONCEDENTE e a(s) CONCESSIONÁRIA(S);
“PLANO DE NEGÓCIOS”	Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras referentes ao desenvolvimento da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluindo os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, que deverá ser apresentado pelas LICITANTES em conjunto com a PROPOSTA TÉCNICA, conforme diretrizes constantes nos ANEXOS;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

“PODER CONCEDENTE”	É o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL;
“PODER PÚBLICO”	Significa, para efeitos do CONTRATO, quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE;
“PROPAR-RIO”	Significa o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, instituído pela LEI MUNICIPAL DE PPP;
“PROPOSTA ECONÔMICA”	Significa o documento a ser apresentado pela LICITANTE, que deverá conter as propostas de CONTRAPRESTAÇÃO IMOBILIÁRIA, em termos de porcentagem de utilização de área dos terrenos, e o valor referente à OUTORGA VARIÁVEL, em termos de porcentagem da RECEITA LÍQUIDA auferida pela CONCESSIONÁRIA, constituída por RECEITAS OPERACIONAIS e RECEITAS ACESSÓRIAS, que devem ser expressamente definidos pelo LICITANTE, sendo expressos em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, além das demais informações e declarações, na forma do respectivo modelo estabelecido no ANEXO V do EDITAL.
“PROPOSTA TÉCNICA”	Significa o documento a ser apresentado pela LICITANTE, que deverá conter informações técnicas, de programação, de aplicação de recursos básicos e de logística de apoio geral condizentes com a implementação e desenvolvimento adequado das OBRAS objeto da CONCESSÃO, na forma do Item 19 do EDITAL.
“RECEITAS ACESSÓRIAS”	Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados, a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA na Área do Projeto;
“RECEITAS FINANCEIRAS”	Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

	títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza;
“RECEITAS OPERACIONAIS”	Significam as receitas a serem percebidas pela CONCESSIONÁRIA e que estejam diretamente ligadas à exploração comercial do AUTÓDROMO;
“SOCIEDADE COLIGADA”	A pessoa jurídica que detiver, em relação à outra, direta ou indiretamente, 10% (dez por cento) ou mais de participação no capital votante, sem deter seu controle;
“USUÁRIOS”	Significa as pessoas que façam uso das instalações objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
“VALOR ESTIMADO DO CONTRATO”	Significa o valor constante no item 9.1 do EDITAL;

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Os interessados poderão solicitar quaisquer informações e esclarecimentos acerca desta LICITAÇÃO ou interpretação de qualquer dos dispositivos deste EDITAL a partir da data de publicação deste instrumento, em até 7 (sete) dias úteis antecedente à data designada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, por escrito e entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, entre 10 e 16 horas, ou, ainda, através do endereço eletrônico comissaogbp@pcrj.rj.gov.br, contendo o arquivo com as questões formuladas em formato “.pdf” ou “.doc” com informação do endereço eletrônico do licitante para resposta.

3.1.1. Caberá ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO responder aos pedidos de esclarecimentos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

3.1.2. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior.

3.2. Qualquer cidadão e os licitantes interessados poderão formular impugnações a este EDITAL até 5 (cinco) dias úteis e 2 (dois) dias úteis, respectivamente, antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, por escrito, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL /COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, entre 10 e 16 horas, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário e, se pessoa jurídica, da comprovação dos respectivos poderes.

3.2.1. No caso de CONSÓRCIO, a impugnação deverá ser assinada pelo representante da empresa líder.

3.2.2. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados e sua divulgação por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

3.3. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestadas as informações e os esclarecimentos ou decididas as impugnações existentes. Apresentada a resposta da Administração, a Sessão Pública de recebimento dos envelopes será realizada nos prazos indicados nos itens 6.1 ou 6.2, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

3.4. As respostas aos pedidos de informação e esclarecimento e as decisões das impugnações obrigarão a todas as LICITANTES e passarão a fazer parte deste EDITAL.

3.5. A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e concordância de todos os termos e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância da legislação, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



4. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

- a. O Município do Rio de Janeiro, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, tem a prerrogativa de retificar e alterar qualquer disposição deste EDITAL até a data da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.
- b. As retificações e alterações do EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- a. Autorização do Conselho Geral do Propar-Rio (CGP) na pessoa de seu presidente, o Secretário Municipal da Casa Civil (conforme art. 252 do CAF), consta do Processo Administrativo nº 04/550.139/2017 de 22/02/2017, e foi publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO em 11 de dezembro de 2018, pág.36.

6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. No dia 31 de janeiro de 2019, às 10:30 h, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO estará reunida na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Subsolo, Sala 01- Cidade Nova/RJ, na Cidade do Rio de Janeiro, para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes referentes à Concorrência nº 01/2018.

6.2. No caso de a LICITAÇÃO não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.



7. OBJETO E METAS

7.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a execução das OBRAS, execução dos serviços de implantação, operação e manutenção do Autódromo Parque, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, no CONTRATO e seus ANEXOS, na forma da lei e das normas regulamentares.

7.2. A execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

7.3. A presente CONCESSÃO tem por objetivos:

- (i) Promover a realização das OBRAS e da execução dos serviços de implantação, operação e manutenção do Autódromo Parque, em conformidade com os princípios de transparência, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, generalidade, cortesia, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito ao usuário e ao cidadão;
- (ii) Alcançar níveis objetivos de adequação, conforme especificados no Termo de Referência, no Plano de Negócios e no Anexo de Metas/ Quadro Indicativo de Desempenho;

7.4. No âmbito da execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e da operação e manutenção do Autódromo Parque, será facultado à CONCESSIONÁRIA realizar o desenvolvimento e exploração de atividades empresárias e comerciais direta ou indiretamente relacionadas ao objeto da CONCESSÃO, a fim de auferir RECEITAS ACESSÓRIAS.”

8. TIPO DE LICITAÇÃO

8.1 Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de melhor proposta em razão da combinação do critério de melhor técnica com o critério econômico conforme subitens 8.2



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

8.2. O critério econômico será resultado da menor contraprestação imobiliária, expressa em reais, combinado com a maior OUTORGA VARIÁVEL ANUAL.

8.2.1 Para o cálculo da contraprestação imobiliária (correspondente a área não reversível para o Poder Concedente) deverão ser utilizadas as informações constantes no Anexo V. Não poderá ser utilizado percentual superior a 41,9% da área total no cálculo da contraprestação imobiliária.

8.2.2 A Contraprestação Imobiliária será calculada na forma do Anexo V.

8.2.3 A maior outorga variável anual, a ser paga para o PODER CONCEDENTE a partir da OPERAÇÃO COMERCIAL, é definida em valor percentual da RECEITA LÍQUIDA decorrente da gestão e operação da área reversível, constituída por RECEITAS OPERACIONAIS e RECEITAS ACESSÓRIAS.

8.2.4 Excluem-se das receitas operacionais e acessórias, as receitas decorrentes da exploração comercial da área não reversível e que compõe a CONTRAPRESTAÇÃO IMOBILIÁRIA.

8.2.5. O Autódromo Parque, os equipamentos automobilísticos, o kartódromo, a media center, o medical center, a arquibancada principal, a área da arquibancada móvel (provisória) e o estacionamento são bens reversíveis, bem como outros bens que porventura a Administração defina previamente como bens reversíveis.

9 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

9.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 697.400.000,00 (seiscentos e noventa e sete milhões e quatrocentos mil reais), na data base de setembro de 2018, correspondente à soma dos valores estimados de investimento privado na implementação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

9.1.1. Os valores antes mencionados foram fixados com base em projeções elaboradas pelo PODER CONCEDENTE nos autos do Processo Administrativo nº 04/550.139/2017, com base nos Estudos entregues por ocasião do PMI GBP/SUBPE Nº 03/2017, constando do presente



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EDITAL em cumprimento às normas financeiras e orçamentárias a ele impostas, não servindo, por conseguinte, para assegurar qualquer direito aos LICITANTES ou à CONCESSIONÁRIA, que deverão, por sua própria conta e risco, realizar as investigações, levantamentos, estudos, e desenvolver os projetos para permitir a apresentação de suas PROPOSTAS TÉCNICAS e PLANO DE NEGÓCIOS e para subsidiar as suas estratégias de gestão do SERVIÇO.

9.2 A alteração dos valores estimados para investimento privado na implementação e desenvolvimento da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, de modo que o PODER CONCEDENTE não é responsável pela manutenção da rentabilidade estimada nas suas projeções.

10. PRAZO

10.1. O CONTRATO vigorará pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contados da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

10.2. O prazo para realização das OBRAS iniciar-se-á após a assinatura da ordem de serviço e a emissão das autorizações e respectivas licenças ambientais e terminará em até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado ou alterado, no caso de atraso de emissão de autorizações ou licenças pelas autoridades competentes, desde que haja legítima justificativa por parte da CONCESSIONÁRIA.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área e condições para execução das OBRAS, não podendo a CONCESSIONÁRIA pleitear modificações nos preços e prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

11.2. As LICITANTES, mediante a presença de, no máximo, 3 (três) representantes e às suas expensas, poderão efetuar visita técnica à ÁREA TOTAL para a verificação das condições locais. As



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LICITANTES deverão indicar os nomes dos seus representantes, os quais se comprometerão a comparecer devidamente munidos com os pertinentes documentos de identificação, na forma do Anexo III.

11.3. Para efetuar visita técnica, as LICITANTES deverão agendá-la junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. As visitas técnicas serão agendas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme o volume de requerimentos dos LICITANTES.

11.4. A visita técnica será coordenada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual disponibilizará um ou mais técnicos para acompanhamento das LICITANTES no local.

11.5. A visita técnica tem por finalidade permitir às LICITANTES avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas, bem como para a execução das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS.

11.6. Realizada a visita técnica, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO emitirá atestado de realização da visita técnica em nome da LICITANTE, indicando o dia e a hora de sua realização.

11.7. O comparecimento das LICITANTES na visita técnica não é obrigatório. Independentemente de realização da visita técnica, as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas serão consideradas elaboradas com perfeito conhecimento da área e locais atingidos pela CONCESSÃO, não podendo a vencedora pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação, devendo apresentar a Declaração na forma do Anexo III, observado o disposto no item 15.7

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

12.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

12.1.1. Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO, as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que reunidas em consórcio com outra(s) sociedade(s) empresária(s) que atenda(m) às condições de habilitação.

12.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- (i) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (ii) Suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- (iii) Sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;
- (iv) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL;
- (v) Que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;
- (vi) Sob o controle acionário, direto ou indireto, de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, exceto se integrarem o mesmo consórcio;
- (vii) Coligadas, controladas, controladoras e sob controle comum, exceto se aquelas integrarem o mesmo CONSÓRCIO;
- (viii) Condenadas à pena de interdição temporária de direitos pela prática de crime ambiental prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/98; e
- (ix) Constituídas sob a forma de sociedades cooperativas.

12.3. As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO:

- (i) Possuir na data de apresentação dos envelopes, representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- (ii) Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) Atender aos itens do presente EDITAL mediante apresentação de documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

13. CONSÓRCIOS

13.1. Os CONSÓRCIOS deverão ser compostos por sociedades empresariais.

13.2. As sociedades consorciadas, assim como as suas coligadas, controladas, controladoras e sociedades sob controle comum não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades e/ou do respectivo grupo empresarial.

13.3. As sociedades consorciadas poderão apresentar de forma conjunta, mas individualizada, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.4. As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeira, independente da proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO, para o fim de atenderem às exigências deste EDITAL, relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será, contudo, admitida a soma de índices de liquidez, endividamento, alavancagem e cobertura de benefícios para fins de qualificação econômico-financeira.

13.5. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, instrumento público ou particular de compromisso de constituição do CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- (i) a denominação do CONSÓRCIO;
- (ii) os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- (iii) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- (iv) a indicação da empresa líder do CONSÓRCIO.
- (v) a outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- (vi) declaração expressa de cada participante do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após o término da vigência do CONTRATO; e, (b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO;

- (vii) vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um consórcio, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento; e,
- (viii) compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, o CONSÓRCIO constituirá sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

13.6. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

13.7. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

13.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

13.9. O CONSÓRCIO vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do CONTRATO.

13.10. Em se tratando de CONSÓRCIO vencedor, este deverá providenciar, previamente à celebração do CONTRATO, constituição de sociedade de propósito específico (SPE), conforme previsto neste EDITAL, observando as mesmas participações no seu capital social do que aquelas constantes do CONSÓRCIO e seu compromisso de constituição SPE, salvo se diversamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE. Fica ressalvado que o CONSÓRCIO que tenha apresentado apenas compromisso de constituição de consórcio, caso se sagre vencedor, poderá optar por diretamente constituir a sociedade de propósito específico, deixando de constituir formalmente o CONSÓRCIO.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

14. GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ 6.974.000,00 (seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil reais), equivalente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- (ii) Caução em títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados na Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP ou no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravame;
- (iii) Seguro-garantia; ou,
- (iv) Fiança bancária, observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

14.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada da seguinte forma:

- (i) Quando em caução em dinheiro, o LICITANTE deverá realizar o depósito conforme instruções do PODER CONCEDENTE, descritas através da Resolução Conjunta SMF/ CGM nº 154/2013, devendo ser apresentado o Documento de Arrecadação Municipal – DARM específico;
- (ii) Quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

(a) o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE, previstas no presente EDITAL; e

(b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

- (iii) No caso de fiança bancária, esta deverá (a) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; e, (b) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), observado o modelo integrante no ANEXO III;

- (iv) Quando em seguro-garantia, deverá: (a) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e (b) ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do PODER CONCEDENTE, observadas as condições do ANEXO III;

14.3. O comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA nas modalidades caução de títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária deverá ser apresentado necessariamente em via original.

14.4. Os documentos indicados neste item 14 do EDITAL não poderão conter qualquer informação relativa à PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de inabilitação.

14.5. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DA PROPOSTA aceita pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO será desclassificada do certame.

14.6. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega da documentação da LICITAÇÃO, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da proposta, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

14.6.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA após o decurso do prazo fixado no item acima, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

14.7. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO e a indicação das empresas consorciadas.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

14.8. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- (i) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA TÉCNICA e/ou ECONÔMICA durante seu período de validade;
- (ii) se a LICITANTE, sendo ADJUDICATÁRIA, se recusar a assinar o CONTRATO;
- (iii) se a LICITANTE incorrer em multa, penalidades ou causar prejuízos para o PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO; ou,
- (iv) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

14.9. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada até 30 (trinta) dias após (i) a publicação do extrato do CONTRATO; (ii) a publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou, (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

15. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

15.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada em duas fases, sendo a primeira, de habilitação, e a segunda, de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA, por uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

15.2. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES, conforme os termos desse EDITAL e seus ANEXOS.

15.3. A fase de julgamento das propostas consistirá na avaliação da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA apresentadas pelas LICITANTES devidamente habilitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

15.3.1. As LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

15.4. Será declarada vencedora a LICITANTE habilitada que tiver sua PROPOSTA TÉCNICA e ECONÔMICA mais bem classificada, nos termos deste edital.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

15.5. Concluída a fase de habilitação e abertos os envelopes das PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA não caberá inabilitação de qualquer LICITANTE, por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.6. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, podendo também a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação que considerar convenientes.

15.7. As LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação e concordância integral e incondicional com os termos e condições deste instrumento convocatório.

15.8. Após a fase de habilitação não caberá à LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela LICITANTE e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.9. Todos os atos praticados na Sessão Pública serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E ECONÔMICA.

16.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA deverão ser apresentados conforme segue.

16.1.1. A documentação será rubricada e numerada sequencialmente e em ordem crescente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos, capas e folhas de rosto, independentemente da quantidade de volumes de cada caderno, da primeira à última página, de modo que a numeração relativa à última página seja igual à quantidade total de páginas apresentadas.

16.1.2. Todas as páginas deverão, ainda, estar rubricadas pelo representante legal da LICITANTE.

16.1.3. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal da LICITANTE nas páginas de documentação, poderá a COMISSÃO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ESPECIAL DE LICITAÇÃO solicitar, que, durante a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, seja sanada a incorreção.

16.1.4. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa. Os documentos porventura existentes em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e apresentados conjuntamente ao original.

16.1.5. Os valores constantes de quaisquer dos documentos solicitados nesta LICITAÇÃO, incluindo sem limitação os contidos na habilitação econômico-financeira, deverão ser expressos em Reais (R\$).

16.1.5.1. Caso tais valores sejam apurados em outra moeda, a LICITANTE deverá converter esses valores em Reais (R\$) à taxa de câmbio comercial para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, devendo, para tanto, explicitar a taxa de conversão utilizada no próprio documento.

16.2. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais LICITANTES, conforme o artigo 32, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

16.3. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

16.4. As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

16.5. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, emitida por instituição de direito público ou por notário público, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira no país de origem e traduzida por tradutor juramentado.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

16.5.1. Caso algum dos documentos exigidos no item 18 se enquadre na hipótese do item anterior, deverá ser apresentada pela LICITANTE declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis, conforme modelo trazido pelo ANEXO III, além da declaração prevista neste item 16.5.

16.6. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

16.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, sem prejuízo do disposto no Item 23.

16.8. A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE DE GARANTIA DE PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CONCORRÊNCIA CO – Nº 01/2018

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AUTÓDROMO PARQUE DE DEODORO

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de CONSÓRCIO licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME _____

ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CONCORRÊNCIA CO – Nº 01/2018

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AUTÓDROMO PARQUE DE DEODORO.

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO CONSÓRCIO LICITANTE]



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Em caso de CONSÓRCIO licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME_____

ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CONCORRÊNCIA CO – Nº 01/2018

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AUTÓDROMO PARQUE DE DEODORO.

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de CONSÓRCIO licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME_____

ENVELOPE DE PROPOSTA ECONÔMICA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CONCORRÊNCIA CO – Nº 01/2018

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AUTÓDROMO PARQUE.

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de CONSÓRCIO licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME_____

16.9. Quando da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- (i) Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- (ii) Autorizam a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e,
- (iii) Conhecem as condições e as características da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA objeto desta LICITAÇÃO.

16.10. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da GARANTIA DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.11. A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA deverão ser entregues pelos representantes das LICITANTES à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na Sessão Pública para recebimento dos envelopes, a ocorrer em horário, data e local indicados neste EDITAL, ficando vedada a entrega mediante qualquer outro modo, inclusive, via correio.

17. CREDENCIAMENTO

17.1. Os representantes das LICITANTES, durante a LICITAÇÃO, deverão realizar o credenciamento no início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

17.2. As LICITANTES participantes serão representadas na Sessão Pública por seus representantes, que deverão estar devidamente munidos de credencial que os autorize a participar do procedimento licitatório. Por credencial, entende-se:

- (i) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, específico para a presente LICITAÇÃO, com a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive para receber notificações, apresentar e desistir de recursos, em nome da LICITANTE, ou Carta de Credenciamento, na forma do ANEXO III, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante da procuração; ou
- (ii) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à Sessão Pública.

17.3. No caso de CONSÓRCIO, a procuração para o representante deverá ser assinada pela empresa líder e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas outorgando poderes para que aquela as represente na LICITAÇÃO.

17.4. No caso de sociedade estrangeira, o representante deverá ser residente e domiciliado no Brasil e a procuração deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do(s) outorgante(s), com assinaturas reconhecidas por notário ou outra autoridade competente e pela representação consular do Brasil no país de origem.

17.5. O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a via original do documento de identificação oficial ou de outro documento equivalente e cópia reprográfica, a ser autenticada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

17.6 O credenciamento dos representantes, na forma prevista neste EDITAL, confere-lhes o direito de participar das sessões públicas do certame, inclusive com direito à voz, sendo estes os únicos autorizados a manifestar-se em nome da LICITANTE.

17.7. A não apresentação, a incorreção dos documentos para o credenciamento, a não apresentação ou, ainda, a incorreção da Carta de Credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o potencial credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas Sessões Públicas, consignar em ata suas observações, rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da LEI DE LICITAÇÕES.

17.8. Para a participação na Sessão Pública cada LICITANTE poderá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados.

17.9. A qualquer momento no curso do processo de LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá constituir ou substituir seus representantes.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

17.10. Durante o procedimento de credenciamento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de LICITANTE declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da LICITANTE, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

18.2. A LICITANTE que possuir documentos vencidos em seu cadastro fica dispensada da apresentação da mencionada declaração de inexistência de fato superveniente, devendo apresentar os referidos documentos com o restante da documentação.

18.3. Se os certificados, declarações, registros e certidões exigidos para habilitação das LICITANTES não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, e, da mesma forma, não conste previsão de prazo de validade em legislação específica, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

18.4. Serão admitidos certificados, declarações, registros e certidões obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

18.5. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da LEI DE LICITAÇÕES.

18.6. Não serão aceitos, como documentos hábeis a suprir exigências deste EDITAL, pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.



Habilitação Jurídica

18.7. A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.7.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

18.7.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

18.7.2.1 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

18.7.3. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedade simples, acompanhado de documento demonstrativo da composição da diretoria em exercício;

18.7.3.1. Na hipótese de existir alteração no documento citado acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

18.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.7.5. Comprovante da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil - BACEN, em se tratando de LICITANTE instituição financeira;

18.7.6. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar, em se tratando de LICITANTE entidade aberta ou fechada de previdência complementar.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

18.7.7. Em se tratando de LICITANTE fundo de investimento, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- (i) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- (ii) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (iii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- (iv) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- (v) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
- (vi) Comprovante de qualificação e registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

18.7.8. Termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico, acompanhado das respectivas minutas de estatuto social e quadro acionário até o último nível de controladores.

18.7.9. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da LEI DE LICITAÇÕES e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do ANEXO III.

Habilitação Econômico-Financeira

18.8. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.8.1. GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada na modalidade e forma previstas no item 14.

18.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

18.8.2.1. A LICITANTE que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

18.8.2.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que tenham as seguintes exigências:

- (i) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;
- (ii) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- (iii) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;
- (iv) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente.
- (v) Quando se tratar de empresas estrangeiras, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentados com todos os valores convertidos para R\$ (reais), conforme previsto no CPC – Comitê de Pronunciamento Contábeis

18.8.3. Comprovação de atendimento ao indicador mencionado neste item, com exceção dos fundos de investimentos e das entidades de previdência complementar, mediante demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça o referido indicador, utilizando a fórmula apresentada a seguir:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

18.8.4. Para os fundos de investimentos, comprovação de atendimento ao indicador mencionado neste item, mediante demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça o referido indicador, utilizando a fórmula apresentada a seguir:

Índice de Alavancagem (IA) igual ou menor a 1. Será considerado como Índice de Alavancagem o quociente da soma do Passivo Circulante com o Passivo não circulante pelo Patrimônio Líquido do Fundo de Investimentos.

$$\text{IA} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

18.8.5. Para as entidades de previdência complementar, comprovação de atendimento ao indicador mencionado neste item, mediante demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça o referido indicador, utilizando a fórmula apresentada a seguir:

Índice de Cobertura de Compromissos (ICC) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Cobertura de Compromissos o quociente do resultado líquido da soma dos Ativos e obrigações da Entidade de Previdência Complementar pela soma das suas provisões matemáticas.

$$\text{ICC} = \frac{\text{ATIVO LÍQUIDO}}{\text{PROVISÕES MATEMÁTICAS}}$$

18.8.6. Em caso de participação de sociedades em consórcio, cada membro do consórcio deverá demonstrar individualmente o atingimento dos índices acima.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

18.8.7. A LICITANTE que não alcançar o índice acima exigido, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

18.8.8. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil, expedidas pelo Distribuidor da sede da LICITANTE:

- (i) Para as LICITANTES sediadas no MUNICÍPIO, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutela; e
- (ii) As LICITANTES sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, e insolvências civis.

Regularidade Fiscal

18.9. A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

18.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta LICITAÇÃO.

18.9.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.9.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

18.9.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

18.9.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

18.9.4. No caso de LICITANTE domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância;

18.9.4.1. No caso de LICITANTE domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, esta deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância;

18.9.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS; e

18.9.6. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados, sempre de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE, e observadas as formalidades previstas nesse EDITAL.

Regularidade Trabalhista



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

18.10. A documentação relativa à regularidade trabalhista da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.10.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela LICITANTE, na forma do ANEXO III, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03; e

18.10.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

Qualificação Técnica

18.11. A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.11.1. Atestados de capacidade técnica demonstrando que a LICITANTE, e/ou os Consultores que contratará para a realização das OBRAS, possui experiência no desenvolvimento e execução de projetos de engenharia relacionados a circuito de automobilismo em padrão internacional, cujo projeto tenha sido devidamente homologado pela Federação Internacional de Automobilismo – FIA (*Fédération Internationale de l'Automobile*) e, também, pela Federação Internacional de Motociclismo – FIM (*Fédération Internationale de Motocyclisme*). Serão aceitas para fins de comprovação da qualificação, a apresentação de atestados, currículos e documentos que comprovem experiências progressas.

18.11.2. As empresas estrangeiras que participarem da LICITAÇÃO deverão apresentar sua documentação devidamente consularizada e traduzida por tradutor juramentado.

18.11.3. Deverá ser apresentado pelo menos um atestado de capacidade técnica da equipe demonstrando que a LICITANTE e/ou os Consultores que serão por ela contratados, possuem experiência em Administração de autódromos internacionais com padrões compatíveis com os parâmetros definidos por federações de cunho internacional, destinados a competições.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

18.11.4. Além das comprovações acima, documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.11.4.1. Prova de registro da LICITANTE na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

18.11.5. Para fins de comprovação da capacidade técnica solicitada, serão aceitos atestados emitidos para profissionais que integrem o quadro permanente da LICITANTE, na data prevista para a entrega dos envelopes, e/ou para profissionais que venham a ser contratados para os quadros permanentes da SPE.

18.11.6. A comprovação de vínculo poderá ser feita através da apresentação de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais, ou ainda, de promessa de contrato de prestações de serviços profissionais (contendo obrigação firme de o técnico assumir a função de responsável técnico da CONCESSIONÁRIA em caso de a LICITANTE sagrar-se vencedora da LICITAÇÃO).

18.11.7. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

18.11.8. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO.

18.11.9. Declaração formal da licitante de que atenderá às exigências e disposições da Lei de Licitações e do Decreto Municipal nº 21.682/02, quando for o caso.

18.11.10. Declaração formal da LICITANTE de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do ANEXO III, quando for o caso.

18.11.11. Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.



19. PROPOSTA TÉCNICA

19.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA TÉCNICA, respeitando minimamente os pré requisitos aventados no Anexo II do Edital - ELEMENTOS DE PROJETO BÁSICO.

19.2. A PROPOSTA TÉCNICA será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos constante do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

19.3. A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter informações relativas a técnicas e processos construtivos e de obra a serem adotados, de programação, de aplicação de recursos básicos e de logística de apoio geral condizentes com a prestação adequada do SERVIÇO objeto da CONCESSÃO.

19.3.1. A exposição dos assuntos deverá ser objetiva, de modo a permitir que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analise e julgue a condição de execução das OBRAS, dos serviços e da possibilidade de cumprimento dos prazos e da qualidade do planejamento proposto.

19.3.2. Para o pleno atendimento do Escopo dos Serviços a licitante descreverá, na Proposta Técnica, em que consistem e como serão desenvolvidos seus trabalhos, obedecendo à disposição formal de "Índice, Apresentação, Experiência Técnica da Licitante, Experiência Progressiva, Capacidade Técnica da Licitante e Equipe Técnica", restringindo-se aos aspectos indicados nos tópicos a seguir.

19.3.2.1 CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

a) A licitante e/ou os Consultores que serão por ela contratados deverá comprovar a capacidade técnica e a experiência em serviços de elaboração de estudos e projetos correlatos ao licitado, abrangendo especialmente as áreas de especialização correspondentes a estudos e projetos de autódromos e equipamentos para eventos com grande capacidade de público, tendo conhecimento ainda de transportes, infraestrutura viária e deverá também comprovar sua capacidade gerencial, na



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

execução de serviços da mesma complexidade e de equipamentos de porte equivalente, conforme adiante detalhado.

b) Essa comprovação deverá ser feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU e, em caso de atestados e/ou certificações emitidos no exterior, que os mesmos tenham sido emitidos por conselhos técnicos equivalentes e apresentados em seu idioma original e traduzidos por tradutor(a) juramentado(a).

c) O Poder Concedente poderá solicitar, de qualquer licitante esclarecimento adicional relativo a documentos constantes da Proposta Técnica, os quais deverão ser fornecidos no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desconsideração dos dados neles contidos quando da pontuação da Proposta Técnica.

19.3.2.2 EQUIPE TÉCNICA

a) Neste item a Licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais de nível superior que integrarão sua equipe técnica proposta e consultores para a condução dos serviços, acompanhada de seus currículos, devendo nela ser incluídos apenas profissionais com experiência na execução de serviços semelhantes aos ora licitados e atividades afins, não sendo permitido acumular função, compreendendo no mínimo as seguintes categorias profissionais e quantidades:

Nível Funcional	Formação/Experiência	Função/Atividade	Quant.
EQUIPE CHAVE			
P-0	Líder do Projeto	Profissional sênior com experiência e capacidade técnica em PPPs, concessões, projetos e execução de obras de infraestrutura, arenas e outros equipamentos de grande porte que será o Líder da Equipe da Licitante e locutor junto à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro	Liderança e Coordenação Geral 1
P-1	Coordenador Setorial de OAE	Profissional com a experiência e capacidade exigidas para a liderança da equipe da Licitante	Coordenação Setorial 1
EQUIPE COMPLEMENTAR			



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

C-1	Consultor	Profissional com experiência na área técnica/econômica/financeira	Consultoria /diversos	1
C-2	Consultor	Profissional com experiência em no mínimo 1 Projetos de Autódromos Homologados pela FIA e FIM	Consultoria /diversos	1
P-1	Engenheiro Sênior OAE	Engenheiro Civil com experiência em projetos de OAE's e demais estruturas, por no mínimo 5 anos	Projetos de OAE's e demais estruturas	1
P-2	Engenheiro Sênior Orçamento	Engenheiro com experiência em orçamentação por no mínimo 5 anos	Orçamento	1
P-3	Engenheiro Sênior Geometria	Engenheiro com experiência em estudos de traçado e geométricos por no mínimo 5 anos	Estudos Geométricos	1
P-4	Engenheiro Sênior Pavimentação	Engenheiro com experiência em projetos de pavimentação por no mínimo 5 anos	Estudos de Pavimentação	1
P-5	Engenheiro Sênior Drenagem	Engenheiro com experiência em projetos de drenagem por no mínimo 5 anos	Estudos de Drenagem	1

b) A relação deverá ser apresentada acompanhada da declaração assinada de cada profissional indicado concordando com sua inclusão na equipe da Licitante;

c) O currículo de cada profissional indicado, com no máximo três páginas impressas, conterà, no mínimo, as seguintes informações: Nome Completo, Data de Nascimento, Nacionalidade, Função Proposta, Instrução, Cursos de Extensão, Pós-Graduação, Discriminação dos Serviços que participou, com identificação do cliente, função, início e fim, tempo de experiência do profissional na categoria profissional proposta;

d) Os profissionais relacionados na equipe técnica da Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra Licitante, sob pena de desclassificação;

19.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS:

- (i) Que deixarem de observar as exigências e condições ou não contiverem todos os documentos requeridos pelo EDITAL;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

(ii) Que obtiverem nota inferior a 50 pontos;”

19.5. A nota relativa à PROPOSTA TÉCNICA comportará pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme fórmula abaixo indicada, tendo peso de 40% (quarenta por cento) na avaliação global da LICITANTE.

$$NT = A + B + C$$

Sendo:

NOTA A: Experiência Pgressa: nota máxima 15 pontos;

NOTA B: Experiência e Capacidade da Licitante em PPPs: nota máxima 60 pontos;

NOTA C: Capacidade Técnica da Licitante e de sua Equipe: nota máxima 25 pontos.

A Nota Técnica Total (NT) de cada licitante corresponderá ao somatório das Notas Técnicas Parciais A (Experiência Pgressa), B (Experiência e Capacidade da Licitante) e C (Capacidade Técnica da Licitante e de sua Equipe).

19.5.1 Não será pontuada transcrição do Termo de Referência

19.5.2 A pontuação das Notas Técnicas Parciais será atribuída conforme descrito abaixo, acompanhado da justificativa:

Plano de Trabalho e Metodologia (NOTA A): Nesta nota a pontuação será atribuída em função da capacidade de análise e visão da proponente quanto à prestação dos serviços objeto da licitação, , de acordo com as pontuações seguintes:

ITEM	Elementos a serem avaliados	Pontuação
01	Apresentação de cronograma completo e detalhado mostrando a relação e a interdependência das diversas etapas de obra.	Prazo de execução da proposta: Até 24 meses = 5,00 Até 20 meses = 10,00 Até 16 meses = 15,00

Experiência e Capacidade Técnica da Licitante em PPPs (NOTA B): Nesta nota a pontuação será atribuída em função da avaliação da equipe da licitante, do potencial de capacidade de captação de eventos e montante de



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

investimento no projeto. Para fins dessa avaliação, os equipamentos de grande porte serão divididos da seguinte forma: a) Capacidade acima de 122 (cento e vinte e duas) mil pessoas; b) Capacidade até 122 (cento e vinte e duas) mil pessoas; c) Capacidade até 100 (cem) mil pessoas; d) Capacidade até 89 (oitenta e nove) mil pessoas e e) capacidade até 78 (setenta e oito) mil pessoas.

ITEM	Elementos a serem avaliados	Pontuação
01	Descrição da equipe e dos principais projetos e realizações na matéria de PPPs e concessões, munidos dos respectivos certificados e publicações.	a) = 20,00 b) = 15,00 c) = 10,00 d) = 8,00 e) = 5,00
02	Comprovação de capacidade de captação de eventos de automobilismo e motovelocidade mediante apresentação de cartas de intenção; contratos; contratos de realizações anteriores ou demais documentos similares.	Em um ano fiscal: 5 ou mais eventos, sendo 1 internacional = 5,00 3 ou 4 eventos, sendo 1 internacional = 3,00 2 eventos, sendo 1 internacional = 2,00 1 evento internacional = 1,00
03	Versão preliminar com justificativas para investimentos previstos (CAPEX).	Capex \geq valor estimado do contrato previsto no item 9.1 = 15,00 Capex < valor estimado do contrato previsto no item 9.1 = 10,00
04	Experiência na elaboração de projetos de autódromos internacionais.	Elaboração de pelo menos 1 (um) projeto que possua ao mesmo tempo a homologação da FIA e da FIM = 20,00 Elaboração de pelo menos 2 (dois) projetos, sendo 1 (um) homologado pela FIA e 1 (um) homologado pela FIM = 10,00

Capacidade Técnica da Licitante e de sua Equipe (NOTA C): Neste tópico, será avaliada a organização da equipe técnica que efetivamente atuará na execução dos serviços e a experiência da Licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, bem como a capacitação dos principais profissionais da equipe. Para efeito de julgamento e pontuação da capacidade técnica da equipe serão considerados apenas os



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

profissionais relacionados a seguir. Observar que os atestados de cada profissional somente serão aceitos desde que devidamente registrados no conselho profissional competente, ou seja, acompanhados da devida CAT (Certidão de Acervo Técnico). Para fins de avaliação da qualificação do Líder do Projeto foi utilizado o mesmo critério de avaliação para Nota B.

Nesta nota a pontuação será atribuída de acordo com as pontuações seguintes:

ITEM	Elementos a serem avaliados	Pontuação
01	Tempo de atuação da empresa comprovada através de certidão no CREA e/ou CAU ou conselhos técnicos equivalentes em seu país de atuação, no caso de empresa estrangeira.	<10 anos = 0 < 20 e \geq 10 anos = 4,00 \geq 20 anos = 6,00
02	Qualificação do Líder do Projeto - Coordenador - P0 (1):	a) = 8,00 b) = 6,00 c) = 4,00 d) = 2,00 e) = 1,00
03	Qualificação do Consultor C-1 - Profissional com vasta experiência em Projetos de Autódromos Homologados pela FIA e FIM	Elaboração de pelo menos 1 (um) mesmo projeto homologado pela FIA e FIM = 6,00 Elaboração de pelo menos 1 (um) projeto homologado pela FIA e 1 (um) projeto homologado pela FIM = 3,00
04	Qualificação dos Engenheiros Seniores P-1 a P-5 (vide tabela discriminatória acima).	Somatório das experiências dos 5 engenheiros: \geq 50 anos = 5,00 \geq 30 anos e < 50 anos = 3,00 < 30 anos = 1,00

19.6. O prazo de validade das PROPOSTAS TÉCNICAS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.



20. PROPOSTA ECONÔMICA

20.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

20.2. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO III do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

20.3. A PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE deverá conter os valores percentuais referentes à utilização de área dos terrenos da CONTRAPRESTAÇÃO IMOBILIÁRIA e à OUTORGA VARIÁVEL ANUAL, em termos de porcentagem da RECEITA LÍQUIDA auferida pela CONCESSIONÁRIA, constituída por RECEITAS OPERACIONAIS e RECEITAS ACESSÓRIAS, excluídas as receitas decorrentes da exploração comercial das áreas da CONTRAPRESTAÇÃO IMOBILIÁRIA, que devem ser expressos em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, além das demais informações e declarações, na forma do modelo estabelecido no ANEXO III do EDITAL.

20.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

20.3.2. Os prazos, as regras e os procedimentos para pagamento da OUTORGA VARIÁVEL ANUAL são os descritos no CONTRATO.

20.4. Juntamente com a PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá apresentar o PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do ANEXO V.

20.5. A LICITANTE deverá apresentar ainda, em sua PROPOSTA ECONÔMICA, na forma do modelo constante do ANEXO III, declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando, sob pena de responsabilidade, que:

(i) examinou o EDITAL, o PLANO DE NEGÓCIO da LICITANTE e sua PROPOSTA ECONÔMICA;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

(ii) considera que a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE e seu PLANO DE NEGÓCIO têm viabilidade econômica; e

(iii) considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.

20.5.1. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente **autorizadas** a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN ou Comissão de Valores Imobiliários – CVM ou órgão estrangeiro análogo, que estejam acompanhadas de documento que comprove os poderes de representação legal do signatário.

20.5.2. A instituição financeira deverá apresentar, ainda, Termo de Confidencialidade, na forma do modelo constante no ANEXO III.

20.5.3. É vedada a apresentação de declaração por instituição financeira que esteja participando da LICITAÇÃO.

20.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

20.7. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

- (i) apresentadas em desacordo com os modelos contidos no ANEXO V;
- (ii) que deixarem de observar as exigências e condições ou não contiverem todos os documentos requeridos pelo EDITAL;
- (iii) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iv) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- (v) que revelarem incoerência entre os seus elementos constituintes ou que se revelarem desconformes, total ou parcialmente, com a PROPOSTA TÉCNICA;
- (vi) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- (vii) que apresentarem oferta com desconto ou qualquer outra vantagem em relação às PROPOSTAS ECONÔMICAS das demais LICITANTES, ou de qualquer outra natureza;
- (viii) que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
- (ix) que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- (x) que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- (xi) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- (xii) que utilizem para a CONTRAPRESTAÇÃO IMOBILIÁRIA percentual de terrenos superior a 41,9% (quarenta e um inteiros e nove décimos percentuais);
- (xiii) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

20.8. A Nota relativa à PROPOSTA ECONÔMICA comportará pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme fórmula abaixo indicada, tendo peso de 60% (sessenta por cento) na avaliação global da LICITANTE.

P1 = proposta do licitante de percentual de outorga variável anual dividida pela maior proposta dentre os licitantes multiplicado por 100 (cem).

P2 = menor proposta de contraprestação imobiliária, conforme subitem 8.2.2, dividida pela proposta do licitante multiplicado por 100 (cem).

Nota PE = $0,4 \times P1 + 0,6 \times P2$

PE = 100

20.9. O prazo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

21. RECEBIMENTO, ABERTURA E EXAME DA GARANTIA DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

21.1. No dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, se reunirá para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos no item 16 deste EDITAL.

21.2. Aberta a sessão, o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO convocará os representantes das LICITANTES para que apresentem os respectivos documentos de identificação e credenciamento, nos termos estabelecidos no item 17 deste EDITAL.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

21.3. Em seguida, as LICITANTES serão chamadas, nominalmente e em ordem alfabética, para entregarem os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA.

21.4. Após a recepção dos envelopes das LICITANTES que acudirem à chamada, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO rubricará, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, os quais deverão ser rubricados também pelos representantes das LICITANTES.

21.5. Na sequência, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura dos envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os quais terão o seu conteúdo rubricado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, após o que será verificado o atendimento ao disposto item 14 deste EDITAL.

21.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará a análise das GARANTIAS DE PROPOSTA habilitação mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

21.7. Na hipótese de todas as GARANTIAS DE PROPOSTA serem aceitas e todas as LICITANTES desistirem do direito de recurso, a sessão pública terá continuidade, com a abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

21.7.1. As LICITANTES que não apresentarem as GARANTIAS DE PROPOSTAS em consonância com requisitos constantes desse EDITAL, conforme item 14, serão desclassificadas, sendo-lhes devolvidos fechados seus envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA, após expirado o prazo de recurso.

21.8. Na hipótese de qualquer das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas não serem aceitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

21.9. Analisados os recursos ou decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO onde constará, também, novo dia hora e local para abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

21.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais terão a documentação rubricada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, após o que será verificado o atendimento ao disposto item 18 deste EDITAL.

21.11. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o resultado preliminar da fase de habilitação mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

21.12. Na hipótese de todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serem aceitos e todas as LICITANTES desistirem do direito de recurso, a sessão pública terá continuidade, com a abertura do envelope contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS.

21.12.1. As LICITANTES que não cumprirem os requisitos de habilitação constantes desse EDITAL, conforme item 18, serão inabilitadas, sendo-lhes devolvidos fechados seus envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS, após expirado o prazo de recurso.

21.12.2. A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO acarretará a consequente inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

21.13. Na hipótese de qualquer dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados não ser aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.

21.14. Analisados os recursos ou decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

HABILITAÇÃO e o resultado final da fase de habilitação, mediante aviso publicado, uma única vez, Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS.

22. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. No dia, hora e local previstos, serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas. Os documentos neles contidos deverão ser rubricados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, e, somente então, serão analisados.

22.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão avaliadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto no item 19 deste EDITAL. Avaliadas as PROPOSTAS TÉCNICAS, as LICITANTES serão ou não consideradas classificadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

22.3. Concluída a avaliação, serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS tiverem sido classificadas. Os documentos neles contidos deverão ser rubricados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, e, somente então, serão analisados. As LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS tiverem sido desclassificadas não terão abertos seus envelopes de PROPOSTA ECONÔMICA.

22.4. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão avaliadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto no item 20 deste EDITAL. Avaliadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS, as LICITANTES serão ou não consideradas classificadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

22.5. Após a conclusão da avaliação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO elaborará uma lista de classificação das LICITANTES, na ordem crescente das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas nos envelopes. Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, o desempate se dará por meio de sorteio promovido na sessão pública.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

22.6. Elaborada a lista de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO convidará, individualmente, as LICITANTES ofertantes das propostas classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da LICITANTE autora da proposta menos bem classificada, seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá estipular o valor de redução mínima entre os lances.

22.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, importará a exclusão da LICITANTE da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último valor por ela apresentado para efeito de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas nos envelopes será mantida;

22.8. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerar necessário, sendo assegurado a todos os LICITANTES o direito de apresentar um novo lance quando o seu lance anterior restar superado pelo lance de outro LICITANTE;

22.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de lances verbais, mediante prévia comunicação aos presentes;

22.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido em primeiro lugar;

22.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria LICITANTE ofertante, ainda que não inferiores ao menor lance até então ofertado;

22.12. Encerrada a fase de lance verbais, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO elaborará nova lista de classificação das LICITANTES, na ordem crescente das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas nos envelopes ou dos lances ofertados.

22.13 Após a conclusão da avaliação das PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO elaborará a lista de classificação das LICITANTES na ordem decrescente da soma das pontuações alcançadas pelas PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos neste Edital, seguindo a fórmula abaixo:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

$$NF = NT \times 40 + NE \times 60$$

NF – Nota Final para classificação;

NT – Nota Técnica, nos termos do item 19 deste EDITAL;

NE – Nota Econômica, nos termos do item 20 deste EDITAL.

22.14. Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, serão observadas as preferências dispostas no art. 3º, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES. Persistindo o empate entre as mencionadas LICITANTES, o desempate se dará por meio de sorteio promovido em sessão pública, antecedida de convocação dirigida a todas as LICITANTES, na presença daquelas que venham a comparecer ao ato, na forma do art. 45, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

22.15. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS e o resultado preliminar da fase de julgamento de propostas mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

22.16. Após a divulgação do resultado preliminar da fase de julgamento de propostas, será concedido prazo para a interposição de recursos, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.

22.17. Analisados os recursos, decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES ou caso todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado final da fase de julgamento de propostas e o resultado da LICITAÇÃO, mediante aviso publicado, uma única vez, Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

22.18. Se todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o PODER CONCEDENTE poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação em sessão pública de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS TÉCNICAS, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações, conforme disposto no artigo 48, § 3º da LEI DE LICITAÇÕES.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

23. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

23.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, referentes à GARANTIA DE PROPOSTA, aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou às PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

23.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da documentação entregue pela LICITANTE, nos termos do artigo 43, §3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

23.3. As LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caso haja justificativa.

24. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da LEI DE LICITAÇÕES, a ser protocolizado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no endereço rua Afonso Cavalcanti, 455 sala 1568 – Cidade Nova/RJ.

24.2. A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.3. O recurso será dirigido à AUTORIDADE SUPERIOR, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, dar-lhe seguimento, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

24.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

24.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- (i) ser devidamente fundamentados;
- (ii) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;
- (iii) ser protocolados junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e,
- (iv) não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes de GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA, e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

24.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

24.7. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE e de julgamento, seja da GARANTIA DE PROPOSTA, seja da PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA. Nos demais casos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

24.8. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

25.1. O processo administrativo da LICITAÇÃO deverá ser remetido à autoridade superior para homologação do certame e ADJUDICAÇÃO do objeto desta LICITAÇÃO.

25.2. O objeto será adjudicado ao LICITANTE habilitado e classificado em primeiro lugar no certame.

25.3. Na eventualidade de o CONTRATO não vir a ser celebrado por desinteresse da LICITANTE vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE



poderá adjudicar o CONTRATO à LICITANTE habilitada classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pela LICITANTE vencedora, desde que a decisão seja devidamente justificada.

25.4. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais LICITANTES habilitadas e classificadas.

26. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

26.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e homologado o resultado da LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas na LEI DE LICITAÇÕES.

26.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

Constituição da Concessionária

26.3. Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma sociedade de propósito específico (SPE), em conformidade com a lei brasileira, com sede no MUNICÍPIO.

26.4. Caso o ADJUDICATÁRIO seja LICITANTE individual, a sociedade de propósito específico deverá ser sua subsidiária integral.

26.5. Em caso de CONSÓRCIO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada a composição acionária apresentada no compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

25.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade de propósito específico de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Rio de Janeiro e o registro no CNPJ/MF.

26.7. A CONCESSIONÁRIA, constituída pelo ADJUDICATÁRIO, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e atividades correlatas.

26.8. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

26.9. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA, que proíba a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da Concessão e que submeta à prévia aprovação do MUNICÍPIO: (i) qualquer alteração no capital social que implique sua redução; (ii) propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem, em caso de conversão, alteração no controle da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito a voto de acionistas integrantes do grupo controlador da CONCESSIONÁRIA; (iii) as operações de fusão, cisão ou incorporação relativas em que seja parte a CONCESSIONÁRIA; (iv) a contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do CONTRATO.

26.10. O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser igual ou superior ao montante de 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, e sua parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital subscrito, devendo os 90% (noventa por cento) restantes serem integralizados, conforme previsto no PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSIONÁRIA.

26.11. Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu estatuto social, quadro acionário até o último nível de controladores e acordo de acionistas ou documento similar, se houver, os quais devem corresponder às minutas apresentadas na fase de habilitação da LICITAÇÃO.



26.12. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da LEI FEDERAL nº 11.079/04.

26.13. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares à prestação dos serviços relativos ao objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Garantia de Execução do Contrato

26.14. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO, no prazo de até o dia útil anterior à assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, equivalente a 5% (cinco por cento) do VALOR DA PROPOSTA ECONOMICA.

26.15. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

26.16. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO da CONCESSIONÁRIA será passível de execução, total ou parcial, pelo PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo durante a CONCESSÃO ou em outra hipótese expressamente prevista neste CONTRATO ou na referida GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

26.17. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

26.18. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada periodicamente, e será gradualmente liberada, conforme previsto no CONTRATO.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Ressarcimento dos Estudos Vinculados à Concessão Administrativa

26.19 Em até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar o pagamento do valor à CROWN Assessoria e Consultoria Empresarial S.A., relativo aos custos incorridos na preparação dos estudos que embasaram a presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, realizados com autorização do PODER CONCEDENTE, conforme autorização publicada em 19 de maio de 2017, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, com fulcro no artigo 21 da LEI DE CONCESSÕES.

26.19.1. O valor máximo pelo ressarcimento dos estudos a ser pago à CROWN Assessoria e Consultoria Empresarial S.A. é de R\$ 7.130.000,00 (sete milhões, cento e trinta mil reais), devendo ser aprovado pela Comissão de Avaliação dos Estudos. A diferença entre o valor máximo e o valor aprovado pela Comissão será revertida em favor do PODER CONCEDENTE.

Condições Precedentes à Assinatura do Contrato

26.20. Condições precedentes. A assinatura do CONTRATO estará condicionada ao PODER CONCEDENTE executar as seguintes CONDIÇÕES PRECEDENTES:

- (i) Transferência definitiva e desembaraçada de titularidade dos imóveis objeto da ÁREA DO PROJETO e dos IMÓVEIS DA CONTRAPRESTAÇÃO IMOBILIÁRIA da União para o MUNICÍPIO;
- (i) Promulgação de lei autorizativa da utilização dos IMÓVEIS DA CONTRAPRESTAÇÃO IMOBILIÁRIA como mecanismo de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;
- (ii) Celebração e registro no 8º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro dos INSTRUMENTOS DE ALIENAÇÃO COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA, conforme minuta constante do Anexo, referentes aos IMÓVEIS DA CONTRAPRESTAÇÃO IMOBILIÁRIA.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

27.2. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

- (i) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- (ii) devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- (iii) afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (iv) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- (v) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
- (vi) utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

27.3. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- (i) Advertência;
- (ii) Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;
- (iii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e,
- (iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

27.4. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

Comunicações



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

28.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante publicação Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO e disponibilizadas no site <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/>, salvo quando, na forma da Lei, for possível dar ciência pessoal indistintamente a todos os licitantes ou aos respectivos representantes legais.

Contagem de Prazos

28.2. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.3. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

29. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

29.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, respeitada a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

29.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

29.3. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

29.4. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada de interesse público ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 387 do Decreto Municipal 3.221/81 – RGCAF combinado com o artigo 49 da LEI DE LICITAÇÕES.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

29.5. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às expensas da CONCESSIONÁRIA.

29.6. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

29.7. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

29.8. Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

30. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

30.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a. ANEXO III - Modelo de Cartas e Declarações;
- b. ANEXO IV – Termo De Referência;
- c. ANEXO V – Diretrizes para Elaboração da Proposta Econômica e Plano de Negócios; e
- d. ANEXO VI – Certidões de ônus reais.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019.

CARLA SILVA JULIÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL